



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 02/04/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sumidouro, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, as seguintes vagas:

- I** - 1 (uma) de Assistente Social;
- II** - 4 (quatro) de Fiscal de Saúde;
- III** - 3 (três) de Médico Clínico Geral Ambulatório;
- IV** - 1 (uma) de Médico Cirurgião Geral;
- V** - 1 (uma) de Psicólogo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, consoante o artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 332/94, autorizado a contratar, por meio de Concurso Público, para atender a demanda dos serviços inerentes às atribuições Municipais.

Art. 3º Os recursos necessários para o atendimento das despesas relativas as contratações mencionadas no artigo 1º estão consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 02 de abril de 2002.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL